



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



PARECER TÉCNICO 185/2025

PROCESSO N° 1139/2024

PARECER INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Competência para autorização:

() Original - LC 140/2011
() Delegada – Termo de Convênio com o Instituto Estadual de Florestas (IEF)
(Termo de Cooperação n° 002/2022)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Rafaela de Cássia Ribeiro Rodrigues	CREA MG 351870/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Denise Araújo Salviano Analista Ambiental	9236	Denise Araújo Analista de Meio Ambiente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO <i>Denise Araújo</i>

De acordo:

Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana	012675	Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro MG Matrícula -12675 <i>Mariana Cristina Ribeiro Rodrigues</i>
---	--------	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG	CNPJ: 18.303.156/0001-07
Endereço: Rua José Pinto Fernandes n° 186	Bairro: Vila Caetano
Município: Conceição do Mato Dentro	UF: MG
Telefone: (31)98814-0780	E-mail: rafaela.rodrigues@cavainfraestrutura.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Nova Era Silicon S/A	CNPJ: 19.795.665/0001-67
Endereço: Mina de Piçarrão, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: Nova Era	UF: MG
Telefone: (31)2122-5707 Ramal: 707	E-mail: juridico@novaerasilicon.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Faia/Melo	Área Total (ha): 3.597,9
Matrícula n°: 5129 Livro: Livro 2-O Folha: 116	Município/UF: Conceição do Mato Dentro/MG



Coordenadas Geográficas do imóvel		19°2'29"S 43°20'35"W	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-A1C13948E9B2C42716DE6CF04734D34B			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP.	0,0536	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,0413	ha	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – sem supressão de cobertura vegetal nativa.	0,0123	ha	
5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA)			
Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)	
Infraestrutura – reforma de ponte	-	0,0536	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	0,0536
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	4,0895	m³	
Madeira de Florestal Nativa	5,3397	m³	
8. HISTÓRICO			
<u>Data de formalização do processo para intervenção ambiental:</u> 20/12/2024			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 19/02/2025			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 16/04/2025			
<u>Data da vistoria:</u> 19/02/2025			
<u>Data de emissão do parecer único:</u> 14/05/2025			
9. OBJETIVO			

O presente parecer tem como objetivo analisar a solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva (Processo 1139/2024) na modalidade "Intervenção, com ou sem supressão de vegetação nativa, em Área de Preservação Permanente (APP)" em 0,0536 hectares (ha), com a finalidade regularizar a construção da ponte que liga a zona urbana do Município de Conceição do Mato Dentro ao Aterro Intermunicipal e aos Distritos de São José do Meloso e de Brejaúba.

Com a nova ponte, espera-se que os cidadãos possam trafegar com maior segurança e confiabilidade. A obra encontra-se em um ponto essencial para o tráfego local, facilitando o transporte de mercadorias, o acesso a serviços essenciais e emergenciais, e garantindo a continuidade das atividades econômicas e sociais que dependem dessa conexão.

Conforme Decreto Estadual 47.749/2017, é admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental, ressalvadas as situações dispensadas de autorização.

A comunicação à SMMAGU da intervenção emergencial foi em 30/08/2024, com relatórios da Defesa Civil relatando os riscos da ponte e em 28/11/2024 foi solicitado prorrogação de prazo para atendimento dos estudos necessários para formalização do processo. Em 20/12/2024 foi formalizado o processo de regularização ambiental.

A atividade a ser realizada não é passível de Licenciamento Ambiental segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017 e Lei Complementar Municipal nº 112/2021.

10. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

10.1 Imóvel:

O imóvel da intervenção é de propriedade do Empreendimento Nova Era Silicon S/A, CPF nº 19.795.665/0001-67 e tem área total de **3.597,9 hectares (ha)**, localizado na zona rural, município de Conceição do Mato Dentro/MG. De acordo com o Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 101/2020, o imóvel está inserido na Macrozona de Desenvolvimento Rural Controlado.

A intervenção é em uma via de acesso que liga o município de Conceição do Mato Dentro ao Aterro Intermunicipal e aos distritos de São José do Meloso e Brejaúba.

Em relação à vegetação existente no imóvel, em consulta ao IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos), o bioma da região foi classificado como Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006).



11. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção possui 0,0536 ha, na qual é solicitado "Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP)".

Conforme Lei Estadual nº 20.922/2013, a intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio. Como se trata de obra de infraestrutura destinada aos serviços públicos de transporte/sistema viário, foi apresentado o Decreto de Utilidade Pública nº 318, de 21 de março de 2025, que declara de utilidade pública a obra de infraestrutura de construção da Ponte Córrego São João, que conecta os Distritos de São José do Meloso e de Brejaúba à zona urbana do Município de Conceição do Mato Dentro.

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), que é exigido na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.162, de 20 de junho de 2022, com a finalidade de discutir a proposta de utilização da área e análise da vegetação. Todos os estudos foram elaborados pela Engenheira Florestal Rafaela de Cássia Ribeiro Rodrigues, CREA MG351870/D, ART nº MG20243524755.

Como trata-se de um processo corretivo, de uma intervenção emergencial já realizada, foi realizado um inventário florestal de uma área testemunha de 0,07 ha, ao lado da ponte, em fitofisionomia equivalente à suprimida.

A área foi classificada como estágio médio de vegetação secundária do bioma Mata Atlântica.

Conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/22 para os processos de intervenções ambientais com supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica, independentemente do tamanho da área, deve ser apresentado o PIA, Inventário florestal qualitativo e quantitativo, levantamento florístico e fitossociológico, que foram apresentados pelo empreendedor.

Foi realizado o inventário florestal 100% (censo florestal), em que todos os indivíduos com diâmetro a altura do peito (DAP) acima de 5cm foram mensurados.



No total foram registrados 71 indivíduos arbóreos, sendo 26 espécies botânicas e 16 famílias, sendo a família Myrtaceae a mais representativa. A espécie com maior Índice de Valor de Cobertura (IVC), medidos a partir dos parâmetros de densidade e dominância relativa, foi a *Eugenia florida*.

O diâmetro máximo encontrado foi de 40,17 cm, pertencente à um indivíduo de *Caesalpinia pulcherrima*. A árvore mais alta encontrada foi um indivíduo morto, com 15 metros.

O volume de madeira suprimido foi calculado com base em modelos sugeridos pelo livro “Inventário Florestal de Minas Gerais”, de 1999. Na área testemunha de 700m², onde foram quantificados 71 indivíduos lenhosos, obteve-se o volume total de 8,7292 m³.

Para emissão da Taxa Florestal, foi considerado que indivíduos com DAP maior que 20 cm geram “madeira de floresta nativa” como rendimento lenhoso, ou seja, um total de 5,3397 m³. Indivíduos com DAP menor obtiveram como subproduto “lenha de floresta nativa”, totalizando 4,0895 m³ (parte aérea + destoca).

Foram apresentadas as tabelas com os dados quali-quantitativos dos indivíduos arbóreos, volume por espécie e a volumetria total com destoca, estando de acordo com o solicitado no Termo de Referência do Instituto Estadual de Florestas (IEF) para elaboração de Projeto de Intervenção Ambiental. As principais espécies encontradas na área são *Eugenia florida* (Guamirim-cereja), *Caesalpinia pulcherrima* (Flamboyanzinho) e *Matayba elaeagnoides* (camboatá-branco).

O censo realizado na área de 700 m² identificou a ocorrência de um indivíduo da espécie *Swietenia macrophylla*, conhecido como mogno, classificada como “vulnerável”, conforme Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção (MMA nº 148/2022).

Foi apresentado também um levantamento florístico de espécies não arbóreas, mas não houve registro de espécies ameaçadas de extinção ou protegidas por legislação específica.

No PIA apresentado, foi registrada a definição dos estágios sucessionais da área suprimida com a aplicação da Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007, que define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais. Após a aplicação dos parâmetros, o técnico responsável pelo estudo definiu que a área a ser suprimida se encontra no estágio médio de regeneração de uma Floresta Estacional Semideciduval.

11.1 PIA Simplificado ou PIA com Inventário Florestal: com Inventário Florestal

11.2 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte: Sim, 1 indivíduo de *Swietenia macrophylla*.

11.3 Taxas:

Taxa Expediente:

Empreendimentos de titularidade de órgãos da administração pública municipal não pagam taxa para análise.

Taxa Florestal:

Foi apresentado o DAE nº 2901348328388, de R\$ 293,83.

Taxa de Reposição Florestal:

Considerando a opção pelo pagamento à conta de recursos especiais e considerando o valor UFEMG para o ano de 2025 de R\$R\$ 5,5310, o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor será de R\$307,81.

11.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135533

12. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

- Atividades desenvolvidas: Obras de Infraestrutura

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço

- Modalidade de licenciamento: Dispensa

- Número do documento: Não se aplica

13. VISTORIA REALIZADA:

Foi realizada vistoria no dia 19/02/2025, em que foi percorrida as áreas requeridas para intervenção. Os estudos apresentados trazem informações que condizem com a realidade de campo.

14. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que a documentação comprobatória está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162, de 20 de julho de 2022;

Considerando que no ato da formalização do requerimento de intervenção ambiental foram recolhidas todas as taxas necessárias;

Considerando que o empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que **não há impedimentos legais** para a concessão da Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva. A solicitação está em conformidade com a legislação vigente, já citada, além da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1914 de 05 de setembro de 2013; Lei nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

14.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras ou Compensatórias
Alteração do Relevo	1 - Implementação de técnicas de controle de erosão, como cobertura vegetal temporária, barreiras de contenção e bacias de retenção para reduzir o transporte de sedimentos para os cursos d'água. 2 - Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) visando o reflorestamento de áreas degradadas, compensando a perda de cobertura vegetal e ajudando na recuperação de habitats e biodiversidade local.
Alteração da Qualidade das Águas Superficiais	1 - Instalação de barreiras de sedimentos, como cercas de contenção, ao redor dos cursos d'água para evitar que sedimentos e resíduos sejam levados para os corpos hídricos. 2 - Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas visando a recuperação de áreas de vegetação ciliar ao longo dos cursos d'água afetados, fortalecendo a proteção natural e evitando o transporte de sedimentos para o leito dos rios.
Alteração da Qualidade do Ar	1 - Umedecer o solo nas áreas de construção, especialmente em dias secos e ventosos, para evitar que a poeira seja levantada e se espalhe pela área. 2 - Realizar manutenção regular de veículos e maquinários para minimizar a emissão de gases poluentes e evitar vazamentos de óleo e combustíveis. 3 - Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), considerando que o plantio de árvores em áreas próximas, contribui para a absorção de gases poluentes e melhora a qualidade do ar ao longo do tempo.
Alteração da Pressão Sonora pelo Aumento dos Níveis de Ruido	1 - Restringir as atividades mais ruidosas para horários menos sensíveis, evitando ruídos durante a noite e horários de maior descanso das comunidades vizinhas. 2 - Manter os equipamentos em bom estado de conservação, pois a falta de manutenção pode aumentar os níveis de ruído.
Supressão da vegetação nativa	1 - Limitar a área de supressão apenas ao necessário para a construção, mantendo o máximo possível da vegetação intacta. 2 - Identificar e resgatar animais e plantas ameaçados que possam estar na área. 3 - Realizar o plantio de espécies nativas em áreas próximas ou áreas degradadas que possam ser recuperadas, promovendo a restauração do habitat original.

Perda de habitats	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Limitar a área de construção para reduzir ao máximo a perda de habitat, preservando áreas de vegetação e ambientes naturais próximos. 2 - Identificar e transferir animais e plantas ameaçados para áreas seguras antes do início da obra, evitando a perda direta de indivíduos. 3 - Minimizar o uso de ruído e iluminação excessivos nas áreas de construção para não afugentar ou prejudicar a fauna local. 4 - Realizar o reflorestamento e recuperação de áreas próximas que tenham sido degradadas, utilizando espécies nativas para recrutar o habitat original.
Alteração na composição, diversidade e abundância das espécies vegetais	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Compensação ambiental por supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração e por corte de espécies protegidas e ameaçadas.
Afugentamento da fauna	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Realizar as atividades mais ruidosas em horários menos sensíveis, como durante o dia, para evitar perturbar a fauna que é mais ativa à noite. 2 - Minimizar o uso de ruído e iluminação intensa, especialmente nas proximidades de habitats sensíveis, para reduzir o estresse e evitar o afugentamento de animais. 3 - Recuperação de áreas de vegetação nativa, proporcionando refúgios e alimento para a fauna que foi deslocada.

15. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **deferimento** da solicitação de intervenção ambiental corretiva para reforma da Ponte Córrego São João de acesso ao Aterro Intermunicipal e aos Distritos de São José do Meloso e Brejaúbaem uma área de 0,0536 ha, requerido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro**, CNPJ 18.303.156/0001-07, em local denominado Fazenda Faia/Melo, zona rural, Conceição do Mato Dentro /MG.

16. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) referente à compensação pela supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica, pelo corte de espécies ameaçadas de extinção e pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

A área proposta para compensação corresponde a uma área degradada localizada na Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Natural Municipal Salão de Pedras (PNMSP), nas coordenadas 662654.35 m E e 7894698.24 m S e ao longo da APP intervinda.

As áreas definidas para recomposição compreendem um total de 1.500,15 m², sendo 1.500,11 m² no PNMSP e 0,0413 m² na APP impactada pela intervenção, escolhidos estrategicamente devido à importância da manutenção da cobertura vegetal nas margens de corpos hídricos.

A reconstituição será realizada por meio de reflorestamento com o plantio de espécies nativas, visando o enriquecimento da flora local e a promoção de um ambiente

adequado para a fauna. Serão priorizadas espécies atrativas para a fauna, especialmente frutíferas, que servirão de alimento e atração para os animais locais, além de espécies pioneiras e clímax/secundárias que auxiliam na recuperação do ecossistema.

Para compensar a supressão de um indivíduo de mogno (*Swietenia macrophylla*), serão plantadas 10 mudas da mesma espécie, conforme a proporção exigida de 10:1 no mesmo local da intervenção.



17. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- () Não se aplica

18. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental	Prazo
Firmar Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF pela supressão de vegetação de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração	Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental
Quitar a taxa de Reposição Florestal referente à volumetria esperada para as espécies nativas, seus tocos e raízes.	Antes da emissão da autorização de intervenção ambiental
Apresentar à SMMAGU relatório técnico de acompanhamento de execução do PRADA	Anualmente por três anos, após o início da execução